



Número: **0002154-52.2016.8.15.2001**

Classe: **ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80**

Órgão julgador: **Vara de Sucessões da Capital**

Última distribuição : **26/09/2016**

Valor da causa: **R\$ 39.410,33**

Assuntos: **Inventário e Partilha**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
BERTHEZENE BARROS DA CUNHA LIMA MARTINS (REQUERENTE)		MARIA GILCIELLE MARQUES DE AZEVEDO (ADVOGADO)	
INATIVAR (REQUERIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
65794 860	08/11/2022 15:41	<a href="#">Petição</a>	Petição

MGmarquesA  
Advogada & Consultora Jurídica

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DE SUCESSÕES DA  
COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB

Processo Nº **0002154-52.2016.8.15.2001**

**BERTHEZENE BARROS DA CUNHA LIMA MARTINS**, já devidamente qualificada nos autos, em que é postulante e como postulado **INATIVAR**, vem por seu advogado infra-assinado, à presença de Vossa Excelência expor e no final requerer o seguinte:

**Nobre Julgador!** Em atenção ao Despacho prolatado a parte esclarece que os herdeiros colaterais da Sr<sup>a</sup> BERTHA AUREA CUNHA BARROS, conforme, ESCRITURA PÚBLICA DE SOBREPARTILHA “CAUSA MORTIS”, em anexo, foram os seguintes herdeiros:

- **AURIBERTA CUNHA BARROS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 005.658.574-87, e do RG nº 182.750 – 2<sup>a</sup> via, residente e domiciliada em João Pessoa-PB,
- **BERTHEZENE BARROS DA CUNHA LIMA MARTINS** (já falecida), conforme Certidão de óbito em anexo, tendo por herdeiros:

*BERTHEZENE BARROS DA CUNHA LIMA MARTINS*, brasileira, divorciada, defensora pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 300.243.904-53, residente na Avenida Guarabira, 15, apartamento 401, Manaíra, João Pessoa, Paraíba;

*JOSÉ ANTÔNIO MARIA DA CUNHA LIMA NETO*, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 142.502.504-82, todos com endereço na Rua Santos Coelho Neto, nº. 270, aptº. 2701, Manaíra, CEP 58.038-451, João Pessoa/PB;

*JOSÉ FERNANDES DA SILVA*, brasileiro, casado, portador do RG 200209 SSP-inscrito no CPF/MF sob o nº. 026.135.434-50, residente e domiciliado na Rua Pastor Mizaél Jácome Cavalcanti, 439, Geisel, João Pessoa-PB, CEP 58.075-010;

- **ROBERTO BARROS DA CUNHA LIMA** (já falecido), tendo como herdeiras:



MGmarquesA  
Advogada & Consultora Jurídica

- **IZABEL DA CUNHA LIMA**, brasileira, divorciada, portadora da célula de identidade nº 1022513 SSP/PB, inscrita no CPF: 41.376.214-20, residente e domiciliada na Avenida São Gonçalo, nº 712, apt. 802, Manaíra, João pessoa-PB;

- **ROSA CÂNDIDA ISMAEL DA CUNHA LIMA**, brasileira, divorciada, portadora da célula de identidade nº 1173924 2ª via SSP/PB, inscrita no CPF: 675. 553.904-00, residente e domiciliada na Rua Sebastião Azevedo Bastos, nº 871, Apt. 1102, Manaíra, João Pessoa-PB.

- **MARLENE DA CUNHA LIMA FARIAS**, brasileira, divorciada, portadora da célula de identidade nº 1903118 SSP/PB, inscrita no CPF: 021.098.304-33, residente e domiciliada na Avenida São Gonçalo, nº 712, apt. 802, Manaíra, João pessoa-PB;

- **ROBERTA CARMEM ISMAEL DA CUNHA LIMA**, brasileira, solteira, portadora da célula de identidade nº 970.335 SSP/PB, inscrita no CPF nº 603.250.114-00, residente e domiciliada na Rua Sebastião Azevedo Bastos, 871, Apt.1102, Manaíra, João Pessoa-PB.

**Nobre Julgador!** Foi noticiado na exordial que a requerente, Sr. <sup>a</sup> **BERTHEZENE BARROS DA CUNHA LIMA MARTINS**, é herdeira da Sr. <sup>a</sup> Berthezene Barros da Cunha Lima Martins (mãe), juntamente com seus dois irmãos, quais sejam: *José Antônio Maria da Cunha Lima e José Fernandes da Silva* (já reconhecido em primeira instância como filho por meio de filiação afetiva nos autos do processo nº 000003-16.815.2001). Diante do Despacho exarado por Vossa excelência no sentido de habilitar os demais herdeiros da Sr<sup>a</sup> BERTHA AUREA CUNHA BARROS, a parte autora informa a impossibilidade da referida de habilitar os demais herdeiros, haja vista ausência de outorga para tanto, razão pela qual requer que os herdeiros colaterais da Sr.<sup>a</sup> BERTHA AUREA CUNHA BARROS, conforme, ESCRITURA PÚBLICA DE SOBREPARTILHA “CAUSA MORTIS”, com qualificação acima já definida e devidos endereços: - **AURIBERTA CUNHA BARROS**, - **ROBERTO BARROS DA CUNHA LIMA (já falecido)**, tendo como herdeiras: - **IZABEL DA CUNHA LIMA**, - **ROSA CÂNDIDA ISMAEL DA CUNHA LIMA**, e **MARLENE DA CUNHA LIMA FARIAS**, e - **ROBERTA CARMEM ISMAEL DA CUNHA LIMA**, sejam notificados por esse juízo, para habilitar-se e tomarem ciência do referido processo.

Outrossim, seja o MINISTERIO PÚBLICO DA PARAIBA, oficiado para prestar a informação em relação: **“a juntada da declaração de dependentes em nome de Bertha Áurea Cunha Lima Barros perante o órgão pagador a que estava vinculada – MPPB”**, vez que a parte autora já requereu e não obteve êxito. Tudo por ser da Máxima Justiça!

Termos em que pede deferimento.  
João Pessoa (PB), 08 de novembro de 2022.

**MARIA GILCIELLE MARQUES DE AZEVEDO**  
OAB/PB 22.877

